

EDITAL Nº 04/2018 – COMPEC/SME

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO – NA CIDADE DO NATAL/RN.

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Concurso Público – COMPEC, responsável pelo Processo Seletivo para Professores Temporários e do Quadro do Magistério Público do Município do Natal, tendo em vista as orientações previstas na Resolução ME/FNDE/CD nº 11, de 6 de setembro de 2017, que estabelece critérios e normas para os entes federados que dispõem de saldo na conta específica do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano e desejam participar de edição especial do Programa para entrada de estudantes em 2017 e altera a Resolução nº 41, de 24 de agosto de 2012, torna público o **Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Professor de Inglês, Professor ou Educador de Participação Cidadã e Educador Qualificador Profissional no Arco de Telemática**, para atuar no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO – instituído pela Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, que será regido de acordo com as Instruções Especiais, que constituem parte integrante deste processo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo regido por este Edital e executado pela COMPEC destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária especificamente para o exercício de docência como Professor de Inglês, Professor ou Educador de Participação Cidadã e Educador Qualificador Profissional no Arco de Telemática. A habilitação exigida, valor da remuneração e demais especificidades estão discriminadas no item 2 deste Edital.

1.1.1. O processo seletivo consistirá de uma análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.

1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para a inscrição e para a participação em qualquer das fases do processo seletivo. O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do processo seletivo.

1.3. As características gerais dos cargos são as especificadas pela legislação acima mencionada, aplicando-se as disposições relativas ao regime disciplinar de que trata o Estatuto do Magistério Público Municipal e do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais para os demais cargos.

1.4. A carga horária de trabalho será distribuída de segunda a sexta-feira, no horário noturno, das 18 às 22 h e, aos sábados, nos turnos matutino e/ou vespertino, conforme as necessidades do PROJOVEM URBANO.

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS BÁSICOS, REMUNERAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS

2.1. A indicação do cargo, habilitação necessária, carga horária semanal, salário e a descrição sumária de atividades estão discriminados no subitem abaixo.

2.1.1. CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

NÚMERO DE VAGAS: 01

REGIME DE TRABALHO: 30 horas semanais inclusive aos sábados, estes para planejamento e formação continuada.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.907,00

PRÉ-REQUISITO/ ESCOLARIDADE:

- Habilitação em nível superior - licenciatura plena - em Letras, com habilitação em Língua Inglesa.
- Certificado em curso sobre conhecimentos básicos em Informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), expedidos por entidade registrada em órgão competente;
- Experiência profissional no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos ou no Projovem, de no mínimo 01 (um) ano a partir de 2008, considerada a atuação exclusivamente em sala de aula na área específica do cargo pleiteado.

2.1.2. CARGO: PROFESSOR OU EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

NÚMERO DE VAGAS: 01

REGIME DE TRABALHO: 30 horas semanais inclusive aos sábados, estes para planejamento e formação continuada.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.907,00

PRÉ-REQUISITO/ ESCOLARIDADE:

- Habilitação em nível superior em uma das áreas do Ensino Fundamental - licenciatura.
- Certificado em curso sobre conhecimentos básicos em Informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), expedidos por entidade registrada em órgão competente;
- Experiência profissional em Programas/Projetos de Inclusão Social, de no mínimo 01 (um) ano a partir de 2008, considerada a atuação exclusivamente em sala de aula na área específica do cargo pleiteado.

2.1.3. CARGO: EDUCADOR QUALIFICADOR PROFISSIONAL NO ARCO DE TELEMÁTICA (Operador de microcomputador, Helpdesk, Telemarketing (vendas), Assistente de Vendas (informática e celular))

NÚMERO DE VAGAS: 01

REGIME DE TRABALHO: 30 horas semanais inclusive aos sábados, estes para planejamento e formação continuada.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.907,00

PRÉ-REQUISITO/ ESCOLARIDADE:

- Habilitação em nível superior na área relacionada ao Arco ocupacional de Telemática, com experiência em curso de formação profissional, de no mínimo 01 (um) ano a partir de 2008.
Ou
- Formação técnica em nível médio, com experiência em curso de formação profissional, de no mínimo 01 (um) ano a partir de 2008; e experiência na área relacionada ao Arco ocupacional de Telemática, de no mínimo 01 (um) ano a partir de 2008.

2.2. O candidato deverá apresentar o diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou a certidão com o devido histórico. Não será aceita declaração de conclusão do curso.

2.3. O documento apresentado como pré-requisito não será utilizado para pontuação na análise curricular.

2.4. Das vagas existentes, 5% (cinco por cento), por cargo, serão reservadas às pessoas com deficiência nos Termos da Lei nº 5.484/92, bem como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

3. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1. As atribuições dos profissionais que atuarão no PROJOVEM URBANO são correlatas à área de atuação no Programa para as quais serão selecionados e contratados, estando assim definidas:

3.1.1. Educador de Ensino Fundamental:

Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo do Ensino Fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo PROJOVEM URBANO; trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, com utilização de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e ao uso de recursos tecnológicos, e de suporte a ações comunitárias, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual dos estudantes e sua atuação responsável como cidadãos participantes da sociedade.

3.1.2. Educador de Qualificação Profissional:

Ministrar aulas de qualificação profissional, dando ênfase à questão da inserção no mercado de trabalho com noções básicas de cidadania, recursos humanos, organização do trabalho e a vida em sociedade; interagir com as demais áreas do Programa, respeitados os princípios da interdisciplinaridade; oferecer aos educandos informações teóricas e práticas acerca do Mundo do Trabalho, sua centralidade e importância na formação dos jovens, a par de apresentar formas alternativas de geração de trabalho e renda pautados, por exemplo, na economia solidária; elaborar o Plano de Orientação Profissional – POP, seguindo os padrões formulados pelo Programa.

3.1.3. Educador de Participação Cidadã:

Interagir com as demais áreas do Programa, tendo a interdisciplinaridade como pressuposto; realizar oficinas temáticas com os jovens, coordenar atividades de interação social e de iniciação à pesquisa, a partir do levantamento da situação socioeconômica das famílias, por exemplo; desenvolver projetos de ação comunitária com os jovens, em áreas vulneráveis do território, bem como orientar a construção do Plano de Ação Comunitária – PLA.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir das 8h do dia 24 de agosto de 2018 até às 23h59min do dia 30 de agosto de 2018, observando o horário oficial local.

4.3. A taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os cargos.

- 4.4.** O Edital, o formulário de inscrição e o boleto bancário para pagamento da taxa estarão disponíveis na internet, na página da Prefeitura Municipal de Natal, no endereço eletrônico: www.natal.rn.gov.br/sme/.
- 4.5.** O candidato só poderá concorrer a um único cargo, sendo vedada sob qualquer hipótese inscrição em mais de um cargo.
- 4.6.** As inscrições serão efetivadas no período de 27 a 31 de agosto de 2018, das 8h às 13h, na sala da COMPEC – sede da Secretaria Municipal de Educação, sala 509, Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal/RN;
- 4.7.** O procedimento para as inscrições obedecerá as seguintes etapas:
- 4.7.1.** Preenchimento do formulário de inscrição e impressão do boleto bancário, acessando a página da Prefeitura Municipal de Natal/SME - www.natal.rn.gov.br/sme/;
- 4.7.2.** Pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil;
- 4.7.3.** O candidato que proceder ao pagamento no dia 31 de agosto deve cumprir a etapa descrita no subitem 4.7.4 até às 13h, do dia 31 de agosto de 2018. Após esta hora limite, não se receberá mais documentação, ainda que o valor da inscrição tenha sido pago.
- 4.7.4.** Após o pagamento da taxa de inscrição, na sala da COMPEC – sede da Secretaria Municipal de Educação, sala 509, Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal/RN, no horário das 8h às 13h, no período de 27 a 31 de agosto de 2018, entregar em envelope tamanho ofício os documentos listados a seguir:
- a) Comprovante de pagamento e boleto bancário impressos;
 - b) Ficha de inscrição preenchida e impressa que deverá ser assinada na presença de membro da Comissão no ato da entrega dos demais documentos;
 - c) Uma foto 3X4;
 - d) Original e fotocópia do RG;
 - e) Original e fotocópia do CPF;
 - f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
 - g) Original e fotocópia da quitação do serviço militar, para o sexo masculino;
 - h) Para a pessoa com deficiência, laudo médico que comprove sua condição;
 - i) Original e fotocópia dos documentos exigidos no item 2, referentes ao cargo pleiteado;
 - j) Original e fotocópia dos documentos referentes ao cargo pleiteado, conforme o Anexo I.
- 4.7.5.** Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.7.6.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato, verificar se os documentos exigidos no subitem 4.7-“d” e no Anexo I, referente ao cargo pleiteado, estão em conformidade com os critérios descritos neste Edital.
- 4.7.7.** No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na Ficha de Inscrição a opção de cargo, conforme o item 2 deste Edital.

- 4.7.8.** Será indeferida a inscrição do candidato que não assinar pessoalmente, ou por procurador, a Ficha de Inscrição.
- 4.7.9.** Será permitida a inscrição por procuração legalmente constituída, específica e individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de fotocópia e original dos documentos de identidade do procurador.
- 4.7.10.** Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, a qual ficará retida;
- 4.7.11.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros.
- 4.7.12.** O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
- 4.7.13.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração Municipal.
- 4.7.14.** O candidato declara no ato da inscrição que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as e que aprovado, e se convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
- 4.7.15.** Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, nem juntada de documentos;
- 4.7.16.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Ter sido aprovado no Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária na forma estabelecida neste Edital.
- 5.2.** Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- 5.3.** Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- 5.4.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- 5.5.** Ter habilitação específica para o exercício do cargo no nível de ensino, disciplina ou arco de ocupação para o qual pretender se inscrever, de acordo com o item 2 deste Edital, na data da inscrição;
- 5.6.** Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.
- 5.7.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.8.** Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos;
- 5.9.** Ter disponibilidade de tempo, conforme especificado para cada função, no item 2 deste Edital;
- 5.10.** Ter disponibilidade de participação integral no processo de formação inicial, que possui carga horária de 160 (cento e sessenta) horas, assim como nas formações continuadas e nos encontros de planejamento realizados aos sábados.

- 5.11. Competência na sua área específica de atuação;
- 5.12. Disponibilidade de tempo, conforme especificado para cada cargo;
- 5.13. Adequação à dinâmica pedagógica integrada que caracteriza o Projovem Urbano;
- 5.14. Adaptação ao público-alvo do Projovem Urbano, reconhecendo as especificidades de comunicação e relacionamento com jovem em situação de exclusão social.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que declarar:
 - 6.1.1. Ser hipossuficiente de recursos financeiros para pagamento da referida taxa – o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
 - 6.1.2. Ser doador de sangue, de que trata a Lei Municipal nº 4.038/1991 – o candidato deverá comprovar sua condição de doador de sangue junto ao banco de sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que fizer a doação.
 - 6.1.3. Ter trabalhado para a Justiça Eleitoral nos dois últimos pleitos eleitorais, na forma da Lei Municipal nº 6.336/2012.
- 6.2. **A isenção tratada neste item poderá ser solicitada somente no dia 27 de agosto de 2018, das 8 às 13h, na sala da COMPEC – sede da Secretaria Municipal de Educação, sala 509, Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal/RN, quando o candidato deverá observar o seguinte:**
 - 6.2.1. Se hipossuficiente econômico: no ato da solicitação, entregar fotocópia do RG e do documento comprobatório que contenha seu número de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
 - a) O candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente deverá informar seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em nível nacional.
 - 6.2.2. Se doador de sangue: no ato da solicitação, entregar fotocópia do RG e da Carteira de Doador, ou da declaração expedida pelo banco de sangue, de que o portador é doador de sangue e que tenha feito pelo menos 3 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições;
 - 6.2.3. Se trabalhou para a Justiça Eleitoral nos dois últimos pleitos eleitorais: no ato da solicitação, entregar fotocópia do RG e da declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do eleitor, número e zona do título eleitoral, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

- 6.3.** A COMPEC, quando necessário, consultará o órgão gestor do CadÚnico, o banco de sangue indicado, e a Justiça Eleitoral, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção da taxa de inscrição.
- 6.4.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 6.5.** A COMPEC analisará a solicitação de isenção tratada neste item, vez que apenas o preenchimento dos dados necessários à solicitação não garante ao interessado o deferimento do pedido.
- 6.6.** Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 6.7. O resultado da análise do pedido de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia 28 de agosto de 2018, na sala da COMPEC.**
- 6.8.** Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.
- 6.9.** O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá efetivar a sua inscrição no processo seletivo até o término do prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1.** O candidato que se julgar amparado pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOM de 21/12/99, Seção 1, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para estas de acordo com o subitem 2.4.
- 7.2.** O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições do Cargo e de que, no caso de vir a ser convocado, deverá ser submetido à perícia médica, através da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.
- 7.3.** O candidato com deficiência inscrever-se-á no mesmo período, conforme item 4 deste Edital – DAS INSCRIÇÕES.
- 7.4.** O candidato com deficiência participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à Análise Curricular, pontuação, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 7.5.** O candidato com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 7.6.** O quantitativo reservado a pessoas com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

7.7. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

8. DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1. A nota final do candidato, para todos os cargos, será igual ao total de pontos obtidos através da pontuação dos documentos apresentados.

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

8.3. Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

8.3.1. Maior idade para os candidatos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, segundo o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;

8.3.2. Maior pontuação no quesito de experiência profissional.

8.4. Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 60 pontos.

8.5. O quadro de pontuação integra o Anexo I deste Edital.

8.5.1. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante original e fotocópia de Carteira Profissional (incluindo a folha de rosto – frente e verso), e/ou de declaração, expedida pelo empregador em papel timbrado contendo CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável.

a) Nos documentos deverão constar o cargo/função do candidato, a data de início e o término da atuação profissional.

8.5.2. Para a comprovação de experiência profissional serão computados 05 (cinco) pontos para cada 12 (doze) meses trabalhados, exclusivamente em sala de aula, **a partir de 2008**. Os períodos iguais serão computados apenas uma vez.

a) Não será aceita comprovação de experiência em carga horária.

8.6. O tempo de atuação do candidato como estagiário ou trabalho voluntário não será computado para fins de pontuação de títulos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da análise curricular.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado parcial, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, conforme Anexo II.

9.2.1. Os pedidos de recursos devem ser apresentados na sala da COMPEC, situada na sede da Secretaria Municipal de Educação – 5º piso – sala 509, no dia 12 de setembro de 2018, no horário das 8 às 13h;

9.3. Admitir-se-á por candidato um recurso, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4. O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.

9.5. O recurso deverá ser digitado ou escrito à mão em letra legível, e entregue em 02 (duas) vias (original e cópia). Cada questão deverá ser apresentada em folha separada identificada conforme modelo a seguir:

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NO PROJÓVEM URBANO NA CIDADE DO NATAL/RN. Candidato: _____ Nº do CPF: _____ Cargo: _____ Resultado da Análise Curricular: _____ Fundamentação e argumentação lógica: _____ _____ _____ Data: ____/____/_____ Assinatura: _____
--

9.6. O candidato deverá se identificar no ato da entrega, mediante apresentação de documento de identificação original;

9.7. O recurso só poderá ser entregue por terceiro se acompanhado da cópia de documento de identificação do candidato;

9.8. Só será aceita interposição por procurador, mediante instrumento de procuração pública ou particular, devidamente reconhecida em Cartório;

9.9. Não serão aceitos no requerimento de recursos, acréscimo de documentos ou alterações das informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.

9.10. Não serão aceitos recursos interpostos outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.12. O recurso interposto em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

9.13. O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados.

9.14. Na ocorrência do disposto no subitem 9.13 poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

9.15. Não será aceito recurso relativo ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Ficha de Inscrição, ou relativo à entrega de documentos equivocados.

9.16. As decisões dos recursos interpostos serão dadas a conhecer através de publicação no DOM, identificadas pelos respectivos CPFs, na data determinada no ANEXO II.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado parcial será publicado no Diário Oficial do Município, através do site www.natal.rn.gov.br, respeitando a ordem de classificação dos aprovados no **dia 11 de setembro de 2018**.

10.2. O resultado final do Processo de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município no site www.natal.rn.gov.br, respeitando a ordem de classificação dos aprovados, no **dia 14 de setembro de 2018**.

10.3. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, o concurso será homologado pela Secretária Municipal de Educação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem de classificação decrescente do candidato.

11.2. Cabe à Secretaria Municipal de Educação o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos cargos vagos existentes que vierem a existir durante a execução do Programa, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados, tal contratação sendo condicionada às efetivas necessidades de execução ou expansão do PROJovem URBANO.

11.3. Havendo necessidade, poderão ser convocados novos profissionais já classificados quando da publicação do resultado final, obedecendo-se a ordem de classificação, para preenchimento de vagas do PROJovem URBANO, respeitando-se o prazo de validade do processo seletivo.

11.4. Os candidatos selecionados serão contratados sob o regime previsto na Lei Municipal nº 5.720, de 10 de abril de 2006 e alterações.

11.5. Por se tratar de contratação para atendimento de um programa específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados para o PROJovem URBANO não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera federal e municipal.

11.6. O profissional selecionado participará da formação inicial, com carga horária de 160 (cento e sessenta) horas, para as ações do PROJovem URBANO, mediante o recebimento de ajuda de custo, sendo opcional a participação do profissional que comprovar a formação inicial em edições anteriores.

11.7. Só receberá ajuda de custo o profissional que participar da formação inicial desta edição.

11.8. O tempo de formação inicial de que trata o subitem 12.6 não incidirá como tempo de serviço para nenhum fim de direito.

11.9. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação todos os documentos solicitados, mediante instruções contidas na Portaria de Convocação.

11.10. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao PROJovem URBANO.

- 11.11.** Nas situações que se fizerem necessárias, a COMPEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação do Processo Seletivo, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma apuração na documentação apresentada.
- 11.12.** Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigidos, o candidato será eliminado do Processo de Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 11.13.** A relação final dos profissionais selecionados para contratação será em conformidade com o número de vagas disponíveis por cargo e conterá o nome e a classificação do candidato.
- 11.14.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município de Natal.
- 11.15.** O prazo de validade do processo seletivo de que trata o presente edital será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da divulgação da homologação no Diário Oficial do Município.
- 11.16.** Serão incorporadas ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações que vierem a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao Processo Seletivo Simplificado PROJOVEM, no Diário Oficial do Município do Natal.
- 11.17.** Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município do Natal e divulgados no site da Prefeitura Municipal de Natal, através do site www.natal.rn.gov.br/dom/.
- 11.18.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente responsável pelo Processo Seletivo para Professores Temporários do Quadro do Magistério Público do Município do Natal.
- 11.19.** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais que atuarão no PROJOVEM 2018/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 21 de agosto de 2018.

Justina Iva de Araújo Silva
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
Diploma de Especialização lato sensu especificamente na área de Educação de Jovens e Adultos ou em área da Educação correlata, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	01	15	
Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	01	20	
Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	01	25	
Experiência profissional devidamente comprovada como professor no Ensino Fundamental ou na Educação de Jovens e Adultos ou no PROJOVEM URBANO, considerando exclusivamente o tempo de exercício em sala de aula, conforme subitem 8.5 deste Edital.	01 a 10 anos	05	
Certificação como aluno em curso de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2010 com carga horária mínima de 40 horas.	01	10	
Total máximo de pontos obtidos			

CARGO: PROFESSOR OU EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
Diploma de Especialização lato sensu especificamente na área de Educação de Jovens e Adultos ou em área da Educação correlata, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	01	15	
Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	01	20	
Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	01	25	
Experiência profissional devidamente comprovada como professor no Ensino Fundamental ou na Educação de Jovens e Adultos ou no PROJOVEM URBANO, considerando exclusivamente o tempo de exercício em sala de aula, conforme subitem 8.5 deste Edital.	01 a 10 anos	05	
Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2010 com carga horária mínima de 40 horas.	01	10	
Total máximo de pontos obtidos			

CARGO: QUALIFICADOR PROFISSIONAL - TELEMÁTICA

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
Diploma de Especialização lato sensu especificamente na área correlata ao cargo pleiteado, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	01	15	
Diploma de Mestrado stricto sensu na área correlata ao cargo pleiteado expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	01	20	
Diploma de Doutorado stricto sensu na área correlata ao cargo pleiteado expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	01	25	
Experiência profissional devidamente comprovada como professor/regente em cursos de formação profissional na área correlata ao cargo pleiteado a partir de 2008, conforme subitem 8.5 deste Edital.	01 a 10 anos	05	
Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2010 com carga horária mínima de 40 horas.	01	05	
Certificação como participante em cursos de inclusão social a partir de 2010 com carga horária mínima de 40 horas.	01	05	
Total máximo de pontos obtidos			

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	24 a 30/08/2018
RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO	27 a 31/08/2018
PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	27/08/2018
RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO	28/08/2018
RESULTADO PARCIAL	11/09/2018
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	12/09/2018
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	14/09/2018
RESULTADO FINAL	14/09/2018